

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM VIGÊNCIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 À 30 DE NOVEMBRO DE 2022 CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARAGUARI-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes Convenientes retificam o teor da cláusula 46 e seu parágrafo único da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para alterar o horário de utilização de mão de obra nos dias **01/03/2022 NO SEGMENTO DE SUPERMERCADOS E FOLGA NO SETOR LOJISTA.** Assim onde se lê :

CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO: Os empregados ficam isentos da obrigação de prestar serviços na segunda-feira de carnaval, 28/02/2022, sem prejuízo do salário, para comemorar o "Dia do Comerciário".

Parágrafo Único: Fica facultado ao Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e afins o labor no dia 01/03/2022 até as 14:00 hrs, podendo flexibilizar a folga que de que trata a presente cláusula, para a quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira ou sábado, da mesma semana, ou pagar a dobra do dia respectivo, na folha de pagamento do mês de março/2022.

Leia -se :

CLÁUSULA 46 - DIA DO COMERCIÁRIO: Os empregados ficam isentos da obrigação de prestar serviços na terça-feira de carnaval, 01/03/2022, sem prejuízo do salário, para comemorar o "Dia do Comerciário".

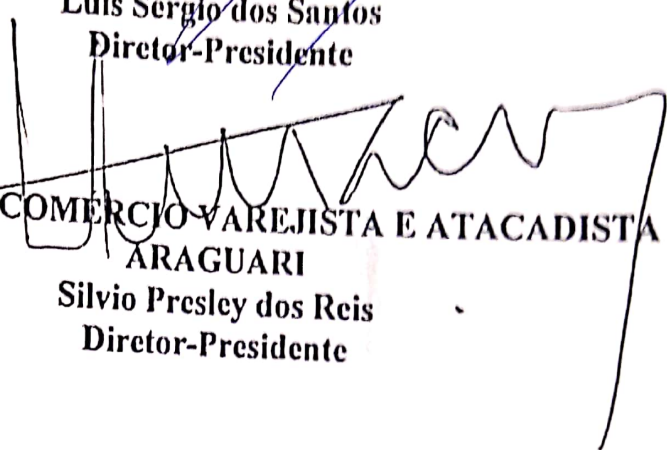
Parágrafo Único: Fica facultado ao Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e afins o labor no dia 01/03/2022 até as 14:00 hrs, podendo

flexibilizar a folga que de que trata a presente cláusula, para a quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira ou sábado, da mesma semana, ou pagar a dobra do dia respectivo, na folha de pagamento do mês de março/2.022.

Araguari, 22 de Fevereiro de 2.022.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE
UBERLANDIA E ARAGUARI

Luis Sérgio dos Santos
Diretor-Presidente


SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
ARAGUARI

Silvio Presley dos Reis
Diretor-Presidente